

<b>PUBLICADO</b>
<i>Hoje Conto com</i>
<b>Edição</b> 885
<b>Página</b> 12
<b>Data</b> 08/07/2016

LEI Nº 4157

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar parceria com o CTG Estância Jacumasso para a realização do 28º Rodeio Crioulo Cultural de Integração em comemoração aos 109 anos da cidade de Irati-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar em parceria com o CTG Estância Jacumasso, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.446.187/0001-75, situado na Rua Suriname, 800 – Engenheiro Gutierrez, nesta cidade, representado pelo senhor Júnior César Jacumasso – Presidente do CTG, o 28º Rodeio Crioulo Cultural de Integração, a realizar-se nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2016, o qual integrará a comemoração dos 109 anos da cidade Irati-PR.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assumir as seguintes obrigações mediante competente Termo de Parceria:

- I – Cessão da infraestrutura do CT Willy Laars;
- II – Responsabilidade sobre o projeto de prevenção de incêndios definitivo;
- III – Instalações hidráulicas e elétricas;
- IV – Cessão de servidores municipais para apoio e segurança;
- V – Disponibilização no limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para despesas de viabilização.

**Parágrafo Único**- Para cobertura das despesas identificadas neste artigo será utilizada a dotação já alocada no orçamento Geral do Município:

**18.001.13.392.1301.2.132 – Atividade do Departamento de Cultura e Legado Étnico**  
**712 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de terceiros–Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00**



**Art. 3º** - Fica autorizado o CTG Estância Jacumasso a explorar todos os espaços comerciais, se responsabilizando pelas despesas necessárias para realização do evento, salvo as contratadas estritamente pelo Município até o limite indicado no inciso V do art. 2º.

**Art. 4º** - Fica vedado a cobrança de ingressos para acesso ao evento do público em geral.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, em 06 de julho de 2016.

**Odilon Rogério Burgath**  
**Prefeito Municipal**

